



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI N°334/94

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Buenos Aires para o exercício de 1995 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições,
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento-Programa anual do Município de Buenos Aires, para o exercício financeiro de 1995, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com a seguinte discriminação:

- RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$ 14.030,00
- Receita Patrimonial	R\$ 10,00
- Receita Industrial	R\$ 1.500,00
- Transferência Correntes	R\$ 754.455,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 26.612,00

- RECEITAS DE CAPITAL

- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 1.393,00
---------------------------------------	--------------

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos que acompanham a presente Lei e conforme os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

- 01 - Legislativa	R\$ 40.000,00
- 02 - Judiciário	R\$ 7.140,00
- 03 - Administração e Planejamento	R\$ 182.925,00



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

- 04 - Agricultura	R\$ 1.170,00
- 08 - Educação e Cultura	R\$ 258.220,00
- 10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 62.515,00
- 13 - Saúde e Saneamento	R\$ 134.450,00
- 15 - Assistência e Previdência	R\$ 65.800,00
- 16 - Transporte	R\$ 47.780,00

POR ÓRGÃOS

- 01 - Poder Legislativo	R\$ 40.210,00
- 02 - Poder Executivo	R\$ 106.000,00
- 03 - Secret. p/ Assuntos Jurídicos	R\$ 7.140,00
- 04 - Secret. de Administração	R\$ 44.995,00
- 05 - Secret. de Finanças	R\$ 31.930,00
- 06 - Secret. de Educação, Cultura e Desportos	R\$ 258.220,00
- 07 - Secret. de Saúde	R\$ 119.100,00
- 08 - Secret. de Habitação e Ação Social . . .	R\$ 85.595,00
- 09 - Secret. de Saneamento	R\$ 15.350,00
- 10 - Secret. de Urbanismo	R\$ 43.680,00
- 11 - Secret. de Estradas e Rodovias	R\$ 47.780,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

- DESPESAS CORRENTES	R\$ 750.305,00
- DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 49.695,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, bem como, abrir créditos necessários a cobertura dos respectivos juros e demais despesas pertinentes a essas operações, nos termos do art. 165, par. 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil e
- b) abrir Créditos Adicionais Suplementares, no decorrer do exercício de 1995, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, considerando-se tal limite com a atualização prevista no par. 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 330/94 de 03.05.94 (LDO) e na forma do que dispõem os arts. 7º e 43 da Lei nº 320, de 17.03.1964, para atender as dotações que se verifiquem insuficientes.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995.



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 25 de novembro de 1994.


GENTIL GOMES PEREIRA
- Prefeito -